



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 981 – Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 981 – Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 025/2019

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILDENOR ALVES DE BRITO, portador do CPF nº. 154.717.134-00 para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 029/2019

Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA por motivo de doença na família a servidora ANDREIA CARLA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG segundo Termo de Posse nº 171/2002.

Art. 2º - Esta licença por motivo de doença na família vigorará pelo período de 12 de fevereiro à 13 de maio de 2019 nos termos do art. 125, da Lei 053/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO DE DESPESA 81/2019

Licitação na Modalidade: Dispensa, Prevista na Lei ART. 24, Inciso II, da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

Tipo: Menor Valor Global

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, convoca o licitante vencedor com MENOR VALOR GLOBAL do PROCESSO DE DESPESA Nº 81/2019 após apreciação de propostas, para apresentação da Documentação Empresarial, Pessoal e Certidões para comprovação de Regularidade Fiscal, para darmos continuidade ao Processo de Despesa, que tem como Objeto a contratação de prestação de serviços de dedetização como medida de controle e redução de pragas nas instalações prediais das unidades escolares, bibliotecas com espaços multimídia e administrativo da secretaria de educação do município de Itajá/RN. Neste sentido, ficam convocados o licitante para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Publicação da presente Convocação.

FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA 26204312472
CNPJ nº: 31.402.111/0001-58

Ressalto que, além de disponibilizar a presente convocação por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o Processo de Despesa poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: educacaoitaja@gmail.com, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajá/RN, em 12 de fevereiro 2019.

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
Secretária Municipal de Educação
CPF nº: 813.714.204-59

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010602/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico (tocada musical), para produções musicais com bandas de renome regional e local, para realização da festa de escolha da Corte Carnavalesca do Tradicional Carnaval de Itajá/RN no dia 23 de fevereiro de 2019, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado os interessados RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, CNPJ: 26.817.185/0001-15, e ELTON VAGNER GUIMARAES 03780243458, CNPJ: 27.010.007/0001-40 os quais apresentaram as melhores condições, inclusive em se considerando a avaliação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal, de Itajá/RN

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

INEXIGIBILIDADE Nº 010602/2019

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 :

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja: Contratação de Show Artístico (tocada musical), para produções musicais com bandas de renome regional e local, para realização da festa de escolha da Corte Carnavalesca do Tradicional Carnaval de Itajá/RN no dia 23 de fevereiro de 2019, a RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, CNPJ: 26.817.185/0001-15, e ELTON VAGNER GUIMARAES 03780243458, CNPJ: 27.010.007/0001-40, qualificados para a prestação dos serviços personalíssimos, que ofereceram o melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010602/2019

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de Show Artístico (tocada musical), para produções musicais com bandas de renome regional e local, para realização da festa de escolha da Corte Carnavalesca do Tradicional Carnaval de Itajá/RN no dia 23 de fevereiro de 2019. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, os seguintes interessados: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, CNPJ: 26.817.185/0001-15, e ELTON VAGNER GUIMARAES 03780243458, CNPJ: 27.010.007/0001-40, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REDUÇÃO DO CONTRATO – REF. À PREGÃO PRESENCIAL N° 020703/2018.

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: N M D FERNANDES - ME, CNPJ: 22.447.681/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E ANUAL DE GESTÃO, COM PREENCHIMENTO NO SARGUS E PROCESSAMENTO DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE COM TRANSMISSÃO AO DATASUS/MS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF

Obs.: Fica corrigido o objeto do contrato firmado com a empresa contratada, o qual vigorará com os seguintes termos "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS E ANUAL DE GESTÃO, COM PREENCHIMENTO NO DIGISUS GESTOR E PROCESSAMENTO DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE COM TRANSMISSÃO AO DATASUS/MS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.", a partir da assinatura deste instrumento.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011202/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itajá/RN, durante o exercício do ano de 2019, em observância ao artigo 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93. Declaro o interessado F. H. DE ARAÚJO - ME, CNPJ: 22.864.596/0001-00, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para contratação do fornecimento dos produtos em tela. Os produtos serão entregues sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 5.657,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) valor final, e em face de notório interesse do Legislativo Municipal, e dessa forma atender a demanda da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses produtos para utilização nas atividades administrativas, tendo em vista a necessidade de desta casa de Leis.

Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2019.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021202/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza para Camará Municipal de Itajá RN, durante o ano de 2019, em observância ao artigo 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93. Declaro o interessado F. H. DE ARAÚJO - ME, CNPJ: 22.864.596/0001-00, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para contratação do fornecimento dos produtos em tela. Os produtos serão entregues sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 3.452,67 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete) valor final, e em face de notório interesse do Legislativo Municipal, destinando-se a suprir as necessidades da sede do Poder Legislativo bem como o Almoxarifado atendendo assim as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas, tendo em vista a necessidade de manutenção desta casa de Leis.

Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2019.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO